



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato nº 062/2023  
Processo Administrativo nº 008/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

CONTRATO PARA: fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Sebastiana de Kassia Santos Freitas, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.550.260/0001-97, com sede RUA RECIFE, 34, 86.020-210, JARDIM AGARI, Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, CPF nº CPF nº 034.597.319-40, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	PLAYGROUND INFANTIL - BRINQUEDO COMPOSTO DE 01 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL, 01 PAREDE COM PARTE	-	UND	10	R\$ 4.940,00	R\$ 49.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUPERIOR EM FORMA DE CASTELO E PORTA ELEVADIÇA, 01 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENA, 01 RAMPA DE ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, 01 ESCALADA PEQUENA, 01 TABELA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, 01 MEIA PLATAFORMA INTERNA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA, 01 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES, CAVALETE COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E TIRANTE PARA INSTALAÇÃO DE BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS EM FORMATO DE JATINHO E ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO BRINQUEDO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA: FRESO					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 49.400,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>UNIDADE:</b> 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>UNIDADE:</b> 02 05 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 12 361 0004 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência nº 1212-2, Conta Corrente nº 72772-5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **"b"**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de Abril de 2023.

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LEONARDO  
CARLOS  
GUADANHIN:  
03459731940

Assinado de forma  
digital por  
LEONARDO CARLOS  
GUADANHIN:034597  
31940  
Dados: 2023.04.20  
15:06:57 -03'00'

  
Sebastiana de Kassia Santos Freitas  
Secretária Municipal de Educação  
012/2021

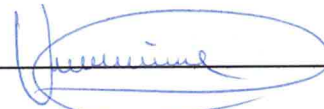
LEONARDO CARLOS GUADANHIN  
CPF nº 034.597.319-40

TESTEMUNHAS



NOME:

CPF: 066255663-14



NOME:

CPF: 023.532.473-69



06/10/2023	Publicação oficial do resultado do processo de escolha.
10/01/2024	Posse.

Os demais itens do citado Edital permanecerão inalterados.  
Publica-se o Edital de Retificação.  
Sambaíba-MA, 24 de abril de 2023.

Jemima Ribeiro dos Santos Silva  
Presidente do CMDCA

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f7fea20f6950b12564df962fe6f87e15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### EDITAL Nº 002/2023

#### PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do período de inscrições para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, dando outras providências e **CONSIDERANDO** o reduzido número de pré-candidatos inscritos até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha;

**CONSIDERANDO** que a prova de conhecimentos é eliminatória.

#### RESOLVE:

**1. PRORROGAR** o período das inscrições do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, gestão 2024-2028, de **03/04/2023 a 03/05/2023**, por isso:

##### 1.1. ONDE SE LÊ:

**"3.2.1.** As inscrições ocorrerão no período de **03 a 24 de abril de 2023**, no horário das 8h00min às 12h00, de segunda à sexta-feira, encerrando-se, impreterivelmente às 12h01min do dia 24 de abril de 2023".

##### 1.2. LEIA-SE:

**"3.2.1.** As inscrições ocorrerão no período de **03/04/2023 a 03/05/2023**, no horário das 8h00min às 12h00, de segunda à sexta-feira, encerrando-se, impreterivelmente às 12h01min do dia 03 de maio de 2023".

**2.** Por fim, tendo em vista ausência de previsão legal municipal, fica **REVOGADA** a exigência do **Item 1.2.3.**, que previa "Exame psicotécnico, de caráter eliminatório", passando a constar no Edital 001/2023 o seguinte:

**"1.2.** O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 03 (três) etapas:

**1.2.1.** Inscrição de candidatos;

**1.2.2.** Prova escrita, de caráter eliminatório;

**1.2.3.** (Revogado pelo Edital 002/2023).

**1.2.4.** Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público".

Sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Santa Filomena do Maranhão, Maranhão, aos 24 de abril de 2023.

Cláudia Lima Barbosa  
Presidenta do CMDCA

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: 70d186b0bed6b5440b37794c41263034

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.550.260/0001-97. Valor Global: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 20 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 5cf7c99a9954d5713ad647d682ca4df5

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ nº 01.424.128/0001-45. Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência Inicial: 20 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 299c05accdd4104b457af46f0269994

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.966.853/0001-33. Valor Global: R\$ 251.336,10 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 20 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 39b434feb7f262fa1255e15982517c62

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

### AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa para recuperação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Tereza e Bairro Vila Cardoso em São Domingos do Azeitão - MA.